



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 024/2020

17 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 022/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 823.258,94 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** e dá outras providências.

Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao CORONAVÍRUS (Covid-19) o município de CAMPO NOVO DO PARECIS se depara com a necessidade de incluir em seu respectivo orçamento dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia, bem como transferir ou registrar adequadamente os valores recebidos para este fim.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 17/04/2020 Hora: 16:18
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO



PROJETO DE LEI Nº 022/2020

17 de abril de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 823.258,94 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 823.258,94 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

**0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO
DO CORONAVÍRUS - COVID 19**

R\$ 323.258,94

0.1.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO

R\$ 200.000,00

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO

R\$ 300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 823.258,94

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 323.258,94 (trezentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) na fonte e destinação de Recursos “0.1.46.074000- AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19” e o Cancelamento de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na fonte “0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO”, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002. DEPARTAMENTO DE CULTURA

13. CULTURA

392. DIFUSÃO CULTURAL

0020. CULTURA + 20

20023. AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO

R\$ 500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 500.000,00



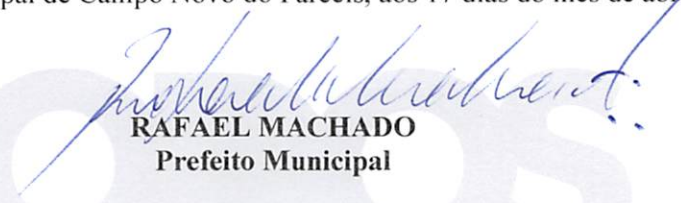
Art. 3º. O Excesso de Arrecadação de Arrecadação decorre por conta da transferência fundo a fundo efetuada pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme discriminação do ANEXO I.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de abril de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Emerson da Lima Miranda
Contador
CRC-MT 016132/0-3

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Nome do programa:	CORONAVÍRUS (COVID-19)			
1.1 Objetivos do programa:	GARANTIR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19)			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:	SMS			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento	Ano 2020		Ano 2021	TOTAL DO PPA
Recursos Ordinários	R\$	500.000,00		R\$ 500.000,00
Transferências Fundo a Fundo	R\$	323.258,94	R\$ -	R\$ 323.258,94
Total	R\$	823.258,94	R\$ -	R\$ 823.258,94
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2021
Proporção de atendimentos de pacientes com síndrome gripal.	Percentual	2020	100,00	100,00
Fonte: Sec. De Saúde				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2018-2021	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2020	Ano 2021	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:	Recursos Orçamentários da Ação			
6.1. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)	R\$	823.258,94	R\$ -	R\$ 823.258,94
TOTAL DO PPA 2018-2021	R\$	823.258,94	R\$ -	R\$ 823.258,94

